Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

P.M.J.C COPEL FL. Nº 171 VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PMJC
Processo Administrativo Nº 051/2022 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (Luarte Eventos e Artesanatos)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.969/0001-86, localizada a Rua Travessa 7 de Setembro, 328 – Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES, portadora da Carteira de Identidade nº 628.493 SSP-PI, e do CPF nº 313.776.453-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 051/2022 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal Nº 072/2021 e Decreto Municipal Nº 073/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 016/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Decoração, para execução dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 28 de setembro de 2022 e encerramento em 28 de setembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 148.958,05 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

P.M.J.C. COPEL FL. Nº 172 VISTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.21.00 - FMC	13.392.0336.2088 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

P.M.J.C. COPEL FL. Nº 173 VISTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa/PI, 28 de setembro de 2022.

José Neto de Oliveira

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES:07314969000186
Digitally signed by MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES:07314969000186
Date: 2022.09.28 12:17:52 -03'00'

MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

P.M.J.C COPEL
FL. Nº 174
VISTO

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

P.M.J.C COPEL FL. Nº 175 VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PMJC
Processo Administrativo Nº 051/2022 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 - CPL/PMJC

PARTES:

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (Luarte Eventos e Artesanatos)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.969/0001-86, localizada a Rua Travessa 7 de Setembro, 328 – Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES, portadora da Carteira de Identidade nº 628.493 SSP-PI, e do CPF nº 313.776.453-04, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Decoração, para execução dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 28 de setembro de 2022 e encerramento em 28 de setembro de 2023
VALOR: R$ 148.958,05 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.21.00 - FMC	13.392.0336.2088 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

João Costa/PI, 28 de setembro de 2022.

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

18	Tampo de tecido p mesa (08 lugar formato redondo). Cor: colorido	UND	25	R$ 7,50	R$ 187,50
19	Tampo de tecido para mesa (08 lugares formato redondo). Estampado	UND	25	R$ 10,50	R$ 262,50
20	Toalha de renda na cor branca para mesa Buffet	UND	25	R$ 32,67	R$ 816,75
21	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) colorida	UND	40	R$ 4,67	R$ 186,80
22	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) Cor: branca	UND	40	R$ 4,67	R$ 186,80
23	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor Branca	UND	35	R$ 10,83	R$ 379,05
24	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor: colorida	UND	35	R$ 10,83	R$ 379,05
25	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor. branca	UND	35	R$ 13,00	R$ 455,00
26	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor: colorida	UND	35	R$ 13,00	R$ 455,00
27	Toalha de tecido para mesa Buffet, colorida	UND	35	R$ 32,67	R$ 1.143,45
28	Toalha de tecido para mesa Buffet, estampada	UND	25	R$ 32,67	R$ 816,75
29	Toalha de tecido para mesa Buffet, na cor branca	UND	25	R$ 32,67	R$ 816,75
30	Tribuna	UND	30	R$ 83,00	R$ 2.490,00
31	Cortina com variedade de cores, com 2.80 x 6.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	UND	25	R$ 310,00	R$ 7.750,00
32	Malha tensionada para decoração de espaço, cores variadas, até 5m	UND	40	R$ 15,83	R$ 633,20
33	Cortina com variedade de cores, com 3.50 x 12.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	UND	25	R$ 353,33	R$ 8.833,25
34	Serviço de bolões com cores variadas, com 12.0 m com 300 bexigas infladas.	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 148.958,05**

P.M.J.C COPEL FL. Nº 176 VISTO

Id:0047D8A0EB56E6CD

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 051/2022 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – SRP

O Prefeito Municipal de João Costa - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em Ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Decoração, para execução dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (Luarte Eventos e Artesanatos), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.969/0001-86, no valor total de **R$ 148.958,05 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

João Costa (PI), 26 de setembro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:1518EAAE666CE6DF

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PMJC
Processo Administrativo Nº 051/2022 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 016/2022 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 - CPL/PMJC

PARTES:

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (Luarte Eventos e Artesanatos)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.969/0001-86, localizada a Rua Travessa 7 de Setembro, 328 – Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES, portadora da Carteira de Identidade nº 628.493 SSP-PI, e do CPF nº 313.776.453-04, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Decoração, para execução dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 28 de setembro de 2022 e encerramento em 28 de setembro de 2023
VALOR: R$ 148.958,05 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.21.00 - FMC	13.392.0336.2088 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

João Costa/PI, 28 de setembro de 2022.

Id:09FEBEEB7A1CE8DD

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

PORTARIA Nº 110/2022,
DE 28 DE SETEMBRO 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **LARA ROCHA CAVALCANTE**, ENFERMEIRO(A) EFETIVO, 15 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2021/2022, que será gozada de 25/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 28 de setembro 2022

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal